

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5
Atas de Sessões	5
Atos Administrativos	6
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 1.670/2020, DE 21/02/2020.

(AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Institui o Fundo Especial da Polícia Militar – FEPM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial da Polícia Militar – FEPM, com a finalidade de arrecadar recursos para a aquisição de bens, viaturas, equipamentos, alimentação e materiais para cobrir despesas com construções, serviços e pessoal, necessários ao desempenho das atividades da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município de Rosana.

Parágrafo único. O Fundo Especial de que trata este artigo será identificado pela sigla FEPM e obedecerá à Lei Orçamentária anual, à Lei Orgânica Municipal de Rosana e às demais normas em vigor.

Art. 2º - As receitas do FEPM serão constituídas por:

I- Receitas integralmente arrecadadas, pela Prefeitura Municipal de Rosana previstas em Lei;

II- Auxílios, subvenções ou doações de instituições públicas e privadas destinadas a Polícia Militar;

III- Recursos decorrentes da alienação de bens, viaturas, equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos;

IV- Quaisquer outras rendas relacionadas com atividades e pró-labore da Polícia Militar;

V- Juros bancários e rendas de capital provenientes

de imobilização ou aplicação de recursos do FEPM;

VI- receitas advindas de doação e/ou órgãos estaduais, federais e paraestatais ou empresas privadas destinadas à Polícia Militar.

§ 1º - As receitas e as despesas integrarão a lei orçamentária anual, por meio de previsão orçamentária, ou serão integradas mediante créditos adicionais, autorizados por lei.

§2º - No caso de ocorrer a alienação de bens, a destinação dos recursos deverá obedecer ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º - Parte das receitas advindas do Convênio GSSP/ATP 167/2016 serão convertidas em pró-labore aos Policiais Militares, depositadas no FEPM e regulamentada em Plano de Trabalho específico.

Art. 3º - Os recursos constituídos no Fundo serão obrigatoriamente depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial do FEPM, que será gerida por um Conselho Diretor, composto pelos seguintes membros a ser regulamentado por meio de decreto:

I- Prefeito Municipal ou representante, como Presidente;

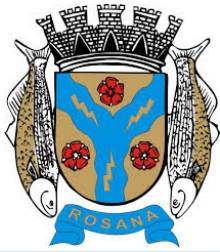
II- Comandante da Polícia Militar, como Vice-Presidente;

III- 01 (um) representante da Câmara Municipal, dentre os Vereadores;

IV- 01 (um) representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Art. 4º - O Conselho Diretor deliberará por meio dos votos de seus membros registrados em ata, facultando a estes a justificativa de seus votos, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de voto, estando presente a maioria absoluta dos membros.

Art. 5º - A decisão para a aplicação dos recursos do FEPM, previsto no orçamento ou em créditos adicionais, é de competência do Conselho Diretor, cabendo à Prefeitura Municipal a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis quanto à aquisição e a alienação de bens públicos, contratação de compras,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 3 de 7

serviços e tudo mais que for estabelecido.

Art. 6º - Os bens adquiridos com recursos do FEPM serão destinados a Polícia Militar, em Rosana, e incorporados ao patrimônio do Município de Rosana.

Art. 7º - O saldo positivo dos recursos do FEPM, apurados no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte, ou será aplicado mediante crédito adicional, autorizado por Lei, em favor do FEPM.

Art. 8º - Os membros do Conselho Diretor são responsáveis pela fiscalização do saldo bancário, aplicação de recursos, realização de despesas, aquisição e alienação de bens, sua guarda, conservação, manutenção e emprego das viaturas e equipamentos feitos pela Polícia Militar.

Art. 9º - A conta bancária do FEPM somente será movimentada mediante a assinatura do Prefeito e do Diretor de Finanças do Município, que prestarão contas ao Conselho Diretor e à Administração Municipal para o acompanhamento e prestação de contas nos prazos e na forma prevista em Lei.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Diretor, acompanhará a gestão do Prefeito Municipal, por deliberação dos membros, sendo suas funções não remuneradas, mas consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 11. As hipóteses não previstas e as regulamentações necessárias da presente lei serão regulamentados através de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.671/2020, DE 21/02/2020.

(AUTORIA DO VEREADOR
EDILSON DA SILVA SANTANA)

Dispõe sobre: Denominação de Nome ao Cemitério Municipal da Cidade de Rosana-SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Cemitério Municipal da Cidade de Rosana-SP, em homenagem a pessoa a seguir mencionada passa a ser denominado Cemitério FRANCISCO ZANATTO.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.672/2020, DE 21/02/2020.

(AUTORIA DO VEREADOR
GENILTON FRANCISCO DE PAULA)

DISPÕE SOBRE: Denominação ao Ponto de Informação Turística.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O ponto de informação turística situado no prolongamento da "Rua dos Montadores s/nº" no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 4 de 7

Distrito de Primavera, Município de Rosana passa a ser denominado "PONTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA JOÃO GABRIEL BRESSAN".

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Processo nº 296/2020 - Pregão (Presencial) nº 011/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 141/2020 - Pregão (Presencial) nº 011/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI, conforme segue: item 4 - R\$ 66,28, item 12 - R\$ 11,30, item 51 - R\$ 1,10, item 53 - R\$ 14,40, item 60 - R\$ 2,97, item 67 - R\$ 1,79, item 80 - R\$ 35,70, item 82 - R\$ 3,58, item 83 - R\$ 3,43, item 90 - R\$ 13,13, item 94 - R\$ 4,43, item 98 - R\$ 3,36, item 109 - R\$ 114,28, item 110 - R\$ 24,29.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 02/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Processo nº 343/2020 - Pregão (Presencial) nº 010/2020.

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de pães, para atender a Merenda Escolar, Projeto Guri, CCI (centro de Convivência dos Idosos), Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, ETEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 343/2020 - Pregão (Presencial) nº 010/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - RENATA MENEZES FERNANDES 38380944844, conforme segue: item 6 - R\$ 21,00, item 11 - R\$ 42,65, item 12 - R\$ 45,15, item 13 - R\$ 3,00, item 14 - R\$ 41,30, item 15 - R\$ 1,60.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 5 de 7

de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 02/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 292/2020 - Pregão (Presencial) nº 013/2020.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar aulas de dança, em atendimento ao projeto "DANÇA NA PRAÇA", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 02/03/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - VANESSA PRISCILA SILVA MARTINS 45551119823, no(s) item(ns) 01, com o valor total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília), para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 02 de março de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Processo nº 0384/2020 - Pregão (Presencial) nº 018/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de carnes bovina e suína, embutidos e frios, para atender a Merenda Escolar, Creche Joanna D'Angelis, APAE, ETEC, Projeto Guri, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Criança Feliz, Casa de Apoio de Barretos e ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 018/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 16/03/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 02 de março de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 018/2020 - Tomada de Preços nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 6 de 7

001/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e revitalização de 02 (duas) praças no Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vista, discutida e analisada as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade INABILITAR a proponente RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA E ENGENHARIA EIRELLI por não comprovar o atendimento ao item 4.2.3 alínea a.3, tanto na necessidade de apresentar a CAT (Certidão Acervo Técnico) em nome do licitante bem como na execução de impermeabilização de 300m² exigida, a mesma também apresentou a certidão referente ao item 4.2.2 inciso III com seu prazo expirado, e também por unanimidade HABILITAR os proponentes: COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R&L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. A proponente COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou as certidões referente ao item 4.2.2 incisos II.2 e III com os prazos de validade expirados, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 28 de fevereiro de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.

Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, conforme segue:

- 01 (uma) Sala do Nível I D da Educação Infantil, na EMEI Tainara Bairro Mayer, no período da tarde, das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 24 horas semanais, em substituição a Professora Marilza Prachedes Nepomuceno, afastada como Assessora de Planejamento Educacional.

HTPC: Segunda-feira das 18h15min às 20h15min.

O horário de H.A de acordo com a organização interna.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho.

Rosana, 02 de março de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima

RG 26.685.513-1

Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 012/2020

Luciana Rodrigues de Lima, RG. 26.685.513-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA, os PEB I candidatos aprovados do Processo Seletivo N.º 001/2019, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Portaria nº 023/2020, que acontecerá na próxima Quarta-feira, dia 04/03/2020, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 03 de março de 2020

Ano II | Edição nº 199

Página 7 de 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS N.º 011/2020

Luciana Rodrigues de Lima, RG. 26.685.513-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.....

CONVOCA os PEB-II Educação Física, candidatos aprovados do Processo Seletivo N.º 001/2019, interessados em participar da atribuição, de acordo com a Portaria nº 020/2019, **que acontecerá na próxima quarta-feira, dia 04/03/2020, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua dos Pedreiros, 850, Quadra 44 A, em Primavera, conforme segue:

- 18 (dezoito) Horas/Aulas de Educação Física, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais, em substituição ao professor Jefferson Antonio dos Santos Branquinho, afastado por Licença Saúde até 03/06/2020, conforme tabela abaixo:

EMEIF SÃO JOÃO		
5 Aulas – Educação Física	Segunda-feira	Período da Manhã e Tarde
EMEI TAINARA BAIRRO MAYER		
4 Aulas – Educação Física	Terça-feira e Quinta Feira	(Terça-feira) período da Tarde (Quinta-feira) período da manhã
EMEF MARIA TEREZINHA CAMARGO JARDIM		
2 Aulas – Educação Física	Quarta-feira	Período da Tarde
CEMEI Joaquim Lopes Teixeira Bloco II		
1 Aula – Educação Física	Quarta-feira	Período da Tarde
EMEF ANTONIO FÉLIX GONÇALVES		
6 Aulas – Educação Física	Quinta-feira	Período da Manhã e Tarde

HTPC – Segunda-feira das 18h15min às 20h15min, na EMEF Antonio Félix Gonçalves.

HA – O horário será organizado na Unidade Escolar.

Observação: Em caso de acúmulo de cargo o Professor deverá apresentar atestado com horário de trabalho.

Rosana, 02 de março de 2020.

Luciana Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Educação